



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

### EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2019 – SISTEMA REGISTRO PREÇOS

#### EXCLUSIVO PARA ME E EPP

O **MUNICÍPIO DE IBIRACÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde D'Eu, nº 486, Centro, Ibiracú – ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.208/0001-17, representado pelo Prefeito Exmº. Sr. **EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 979.396.177-53, C. I nº 951.826-ES, residente na Rua Fazenda da Penha, Zona Rural, Taquaraçu, Ibiracú/ES e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRACÚ**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.268.099/0001-84, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano o Sr. **ROBERTO CARLOS RAMALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 847.791.367-68, CI nº 763.942 SPTC-ES, residente na Rua Francisco Agemiro Modenesi Grattz, nº 316, Bairro Elias Bragatto - CEP 29.670-000, Ibiracú/ES e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 14.635.944/0001-40, com sede na Rua Martins Pescador, nº 26, Bairro Ericina Ibiracú/ES, neste ato representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde **ROSICLEA PELISSARE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 031.664.557-52, C.I: 35.27441-ES, residente na Rua: Maria da Penha Morais Depizzol, nº 65, São Cristóvão - Ibiracú/ES - CEP 29.670-00, por meio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 18.684/2018 de 10/05/2018, torna público que na data, horário e local abaixo assinalado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, que tem como objeto o Registro de Preços para obtenção da melhor proposta com a finalidade de **Aquisição de Material de Limpeza**, a pedido do Fundo Municipal De Assistência Social e do Fundo Municipal De Saúde em conformidade com a solicitação contida nos processos nº 4931/2018 de 22/10/2018 e nº 5434/2018 de 27/11/2018, com critério de julgamento de menor preço (por item).e com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos, e ainda de acordo com a Lei nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e a Lei Complementar nº 123/2006, Lei complementar nº 147/14 e Decreto Municipal nº 4.211/2009.

#### REGÊNCIA E REGIME

<b>Regência:</b>	Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 123/2006, Lei complementar nº 147/14, Decreto Municipal nº 4.211/2009.
<b>Modalidade:</b>	Pregão.
<b>Tipo de Licitação:</b>	Menor preço.
<b>Regime de Execução:</b>	Indireta.
<b>Critério de Julgamento:</b>	<b>Menor preço (POR ITEM).</b>
<b>Repartições interessadas:</b>	SEMADH e SEMUS
<b>Validade da Ata Registro Preços:</b>	Máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da Ata.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

**Prazo de Validade da Proposta:** 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

**Data, hora e local do Credenciamento:** **07/06/2019 às 08 horas**, na Sala da Sessão de Pregão, sito na Avenida Conde D'Eu - nº 486 - Centro - Sede, Ibiracú - Espírito Santo.

**Data e hora da Abertura:** **07/06/2019 às 08 horas**, no mesmo local.

**OBSERVAÇÃO:**

**OS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLIZADOS NO PROTOCOLO GERAL DA PMI, ATÉ AS 07 HORAS E 45 MINUTOS DO DIA 07/06/2019, NÃO SENDO ACEITOS APÓS O HORÁRIO ESTABELECIDO NESTE EDITAL.**

### 1. OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto\_o Registro de Preços para obtenção da melhor proposta com a finalidade de **Aquisição de Material de Limpeza**, a pedido do Fundo Municipal De Assistência Social e do Fundo Municipal De Saúde em conformidade com a solicitação contida nos processos nº 4931/2018 de 22/10/2018 e nº 5434/2018 de 27/11/2018, de acordo com as especificações constantes do *Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços"*.

1.2. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com os Anexos I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços" e terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano - SEMADH e a Secretaria Municipal De Saúde - SEMUS.

1.3. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva contratação dos serviços.

1.4. A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a conta do Orçamento vigente, a saber:

#### SEMADH

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	120	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Assistência Social - SEMADH
Unidade	001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Assistência Social - SEMADH
	002	Fundo Municipal de Assistência Social
	003	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente



### PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Dotação	120001.0812200022.095 120002.0824100362.098 120002.0824400362.105 120002.0824400362.106 120003.0824300362.111	Manutenção das atividades da SEMADH Manutenção dos Programas de Apoio à 3ª Idade Manutenção das atividades do CREAS Manutenção das atividades do CRAS Manutenção das atividades do Conselho Tutelar
Elemento de Despesa	33903000000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1000000000 1301000000	Recursos Ordinários Fundo Municipal de Assistência Social –

#### Secretaria Municipal de Saúde.

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	01	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Dotação	110001.1012200252.071	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa	33903000000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1201000000	Recursos Próprios da SAUDE

#### Pronto Atendimento Municipal.

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	001	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Dotação	110001.1030100252.076	Manutenção do Pronto Atendimento Municipal
Elemento de Despesa	33903000000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1201000000 1203000000	Recursos Próprios da SAUDE Recursos do SUS

#### Estratégia Saúde Da Família

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	002	Atenção Básica
Dotação	110002.1030100252.078	Manutenção e Ampliação das Atividades –ESF



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1201000000 1203000000	Recursos Próprios da SAUDE Recursos do SUS

### Programa Agentes Comunitários

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	002	Atenção Básica
Dotação	110002.1030100252.079	Manutenção das Atividades do Programa de Agentes Comunitários de Saúde.
Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1201000000	Recursos Próprios da SAUDE

### Atividades Saúde Bucal

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	002	Atenção Básica
Dotação	110002.1030100252.080	Manutenção das Atividades Saúde Bucal.
Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1201000000	Recursos Próprios da SAUDE

### Programa Saúde Mental / Oficina de Artes.

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	002	Atenção Básica
Dotação	110002.1030100252.081	Manutenção das Atividades Saúde Mental
Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1201000000	Recursos Próprios da SAUDE

### Manutenção das Atividades Básicas de Saúde.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	002	Atenção Básica
Dotação	110002.1030100252.082	Manutenção das Atividades Básicas de Saúde
Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1201000000 1203000000	Recursos Próprios da SAUDE Recursos do SUS

### Manutenção do Laboratório de Análises Clínicas.

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	003	Atenção Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Dotação	110003.1030200252.083	Manutenção do Laboratório de Análises Clínicas
Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1203000000	Recursos do SUS

### Pronto Atendimento Municipal

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	003	Atenção a Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial.
Dotação	110003.1030200252.084	Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal.
Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1201000000 1203000000	Recursos Próprios da SAUDE Recursos do SUS

### Vigilância em Saúde.

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	004	Bloco Vigilância em Saúde



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Dotação	110004.1030400252.087	Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Ambiental.
	110004.1030400252.088	Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Sanitária.
	110004.1030400252.089	Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Epidemiológica.
Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1201000000 1203000000	Recursos Próprios – SAÚDE Recursos do SUS

### Farmácia Básica.

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	005	Assistência Farmacêutica
Dotação	110005.1030100252.090	Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica.
Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1201000000 1203000000	Recursos Próprios da SAÚDE Recursos do SUS

### Gestão do SUS, Planejamento, Controle e Avaliação das Ações de Saúde.

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	006	Gestão do SUS
Dotação	110006.1030100252.093	Manutenção e Implementação das Ações de Planejamento, Controle e Avaliações das Ações de Saúde.
Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1203000000	Recursos do SUS

1.4.1 A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis uma amostra de cada item cotado para que sejam analisadas e aprovadas pela comissão designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano - SEMADH e a Secretaria Municipal De Saúde – SEMUS.

1.4.2- As amostras deverão ser entregues no Almoarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde localizada na Rua Martins Pescador, nº 26, Bairro Ericina - Ibiracú/ES, CEP: 29670-000 (Anexo ao Pronto Atendimento).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

1.4.3- A recusa ou omissão do licitante vencedor na apresentação ou entrega das respectivas amostras, resultará em desclassificação e penalidade, descrita no item 16 do presente edital.

### **2. PRAZOS, LOCAL E FORNECIMENTO DO OBJETO:**

2.1- Os materiais pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano deverão ser entregues no endereço:

- Rua Ciro Anselmo Cecato, s/nº, Bairro São Cristóvão, Ibiracu/ES, no Almojarifado da Prefeitura Municipal de Ibiracu.

Os materiais pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde deverão ser entregues no endereço:

- Rua Martins Pescador, nº 26, Bairro Ericina - Ibiracu/ES, CEP: 29670-000 (Anexo ao Pronto Atendimento).

2.2- A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento da Ordem de Fornecimento, no qual será estabelecido o horário para recebimento dos materiais.

2.3- No ato da entrega dos materiais, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.

2.4- O transporte do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

2.5- A contratada obrigará-se a substituir, sem ônus para a contratante, o material entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

2.6- Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante solicitação.

2.7- Se a qualidade do objeto da licitação entregue não corresponder às especificações do Edital, este será devolvido, no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

2.8- Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1.1- Somente poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº147/2014, e suas posteriores alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte, assim caracterizadas nos termos do artigo 3º do mesmo diploma legal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

3.1.2- Não será admitida a participação de empresas:

- a) declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;
- b) que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Ibiracu/ES;
- c) em consórcio ou grupo de empresas, bem como a delegação ou sub-contratação dos objetos ora licitados;
- d) cuja atividade empresarial não abranja o objeto desta licitação;
- e) possuam sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibiracu/ES.
- f) estrangeiras que não funcionem no País;
- g) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

3.1.3 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº 2.826 de 02 de outubro de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 8.2.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

4.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**4.5. Os privilégios concedidos pela LC nº 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº 11.488/07.**

## 5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 5.1.

5.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 5.2. ABERTURA DA LICITAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

5.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

### 6. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES

#### 6.1. CREDENCIAMENTO

6.1.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos em mãos ao Pregoeiro:

a) - apresentar o estatuto social, contrato social com todas as alterações registradas na junta comercial ou contrato social consolidado ou registro comercial, no caso de empresa individual, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente autenticado;

b) - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, sendo esta última com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, devidamente autenticada.

c) tratando-se de representante credenciado, apresentar o Termo de Credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

d) As empresas deverão apresentar, **no ato do credenciamento, Certidão Simplificada da Junta Comercial, com vigência mínima de 03 meses, que antecede a data da realização da licitação sob pena de não ser credenciado para fase de oferta de lances;**

*e) O Instrumento de credenciamento (Anexo II) deverá conter: assinatura do representante legal, com a devida prova de reconhecimento de firma.*

6.1.2. O representante presente (representante legal ou procurador ou pessoa credenciada) deverá identificar-se anexando cópia de documento oficial de identificação que contenha foto ou apresentar a Pregoeira documento original.

6.1.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

6.1.4.1. A empresa que apresentar documentação para credenciamento de forma parcial por quaisquer motivos de incompatibilidade das exigências do edital, importará em sua imediata exclusão da fase de oferta de lances, sendo aproveitado apenas o valor de sua proposta. A não apresentação da documentação do credenciamento importará na desclassificação da empresa do certame.

6.1.5. Quando o representante da empresa licitante não estiver presente à sessão e tiver interesse em participar do certame, deverá protocolar os três envelopes sendo, um de proposta comercial, um de habilitação e um de credenciamento, sendo este último contendo a documentação exigida no item 6 do edital. Será aceita a participação de empresas licitantes que remeterem os 03 envelopes acima descrito, via correio, endereçado ao Setor de Protocolo desta Prefeitura, no mesmo endereço desta sede.

6.1.6. Os interessados ou seus representantes apresentarão em mãos ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ibiracu, DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, conforme o modelo a seguir, no ato do Credenciamento:

### **DECLARAÇÃO**

Referência: Pregão Presencial nº 052/2019

A empresa: .....,

(razão social da licitante),

inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

.....

Local e data

.....

Representante legal

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa preferencialmente em papel timbrado da licitante e entregue em mãos ao Senhor Pregoeiro no ato do credenciamento.

**OBS: Toda documentação exigida para credenciamento, conforme exigências constantes nos subitens "6.1 a 6.1.6", deverão ser entregues no horário estipulado no preâmbulo deste edital (credenciamento), fora do envelope, em mãos a pregoeira oficial, sendo que, o não cumprimento das exigências de quaisquer dos itens citados acarretará o não credenciamento.**

## 6.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

6.2.2- Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação **devidamente protocolizados no protocolo geral da PMI até às 07 horas e 45 minutos do dia 07/06/2019**, não sendo aceitos após o horário estabelecido neste edital, sendo os envelopes em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

### **ENVELOPE A**

EDITAL DE PREGÃO nº **052/2019**.

PROPOSTA DE PREÇOS.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

E-MAIL:

### **ENVELOPE B**

EDITAL DE PREGÃO nº **052/2019**.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

E-MAIL:

#### 6.2.1. A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ:

- a) - ser elaborada em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b) - indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico.
- c) - ter validade de *60 (sessenta) dias*, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
- d) - o prazo para a entrega do material e ou equipamentos / prestação de serviço deverá ser de acordo com a Ordem de Fornecimento/Serviço expedida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos - SEMARH.
- e) - apresentar COTAÇÃO DOS PREÇOS, podendo utilizar como modelo o *Anexo I ("Especificações e Cotação de Preços")*, onde constarão obrigatoriamente: número do item, marca (exceto quando prestação de serviços), unidade, quantidade, valor unitário do item, valor total do item, valor total da Proposta;
- f) - ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da Proposta;
- g) os valores ofertados deverão ser os mesmos em todos itens que se repetirem cujas as descrições sejam as mesmas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

*h) - declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;*

i) - conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

*j) - declarar expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.*

6.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.2.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.4. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.3. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos;

6.4. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos;

6.5. O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos;

6.6. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

6.6.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal ou procurador ou pessoa credenciada presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.

6.6.2. A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

6.7. A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

### 7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope - "Proposta" - estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.2.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) - seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

a) - não havendo pelo menos *03 (três) propostas* na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de *03 (três)*. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa, declinar da formulação de lances.

7.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.9. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do *menor preço*, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.10. Considerada aceitável a oferta de *menor preço*, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) - substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet; ou

b)- verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.11.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

habilitação, caso em que será declarada vencedora.

### 8. HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais de todos os itens da proposta de preço do certame, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do *envelope B*, para análise dos documentos de habilitação da proponente classificada.

8.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos *subitens 8.2.1 a 8.2.4*, desde que atendidos os requisitos especificados nas *OBSERVAÇÕES 01 a 09* deste item.

#### 8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

8.2.1.2. Apresentar o estatuto social, contrato social e suas alterações ou contrato social consolidado ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente autenticado;

8.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

8.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.5. *Os documentos relacionados nos subitens "8.2.1.1" a "8.2.1.3" e "8.2.1.4" do item 8.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam devidamente autenticados.*

#### 8.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (*sessenta*) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.2.2.2- Ficam aptas a participarem as empresas em recuperação judicial, desde que devidamente comprovada

#### 8.2.3. REGULARIDADE FISCAL





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

8.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ).

8.2.3.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.2.3.3. Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND

*Observação:* A regularidade perante o INSS será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito emitida pelo próprio INSS ou pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

8.2.3.4. Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).

*Observação:* A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal, Previdência Social e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN - RFB nº 02, de 31 de Agosto de 2005.

8.2.3.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

8.2.3.6. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Ibiracú fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.

8.2.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, com validade na data de realização da licitação.

8.2.3.8. Prova de inscrição no Sistema Integrado de Informação Sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (SINTEGRA) ou Municipal (Alvará de Funcionamento devidamente autenticado), onde for sediada a empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

### **8.2.4. DECLARAÇÕES**

a) - Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme artigo 32, parágrafo 2º, Lei nº 8.666/1993, como exemplificado no modelo abaixo:

### **DECLARAÇÃO**

Referência: Pregão Presencial nº 052/2019



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... sediada na ....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, na forma do Art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93, assim como, não ter em seu quadro social parentes por matrimônio, consanguíneos até 2º grau ou por adoção do Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores ou Servidores Públicos, na forma do Art. 70 § 10º da Lei Orgânica Municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....

Local e data

.....  
(Nome e assinatura do Declarante)

RG nº .....  
(nº da identidade do Declarante)

b) - Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº 9.854, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999), conforme modelo a seguir:

### DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Presencial nº 052/2019

A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o Nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ....., portador da Carteira de Identidade Nº ..... e do CPF Nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (....).

Ibiracú, ..... de ..... de 2019.

.....

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e entregue no envelope "B" documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.**

OBSERVAÇÕES:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

- 1) - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
  - 2) - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
  - 3) - A documentação exigida nos subitens do item 8 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
  - 4) - A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo Pregoeiro.
  - 5) - Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame, com exceção do item 8.2.2 subitem 8.2.2.1.
  - 6) - A apresentação da cópia reprográfica do certificado de registro cadastral do Município de Ibiracú, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referentes à apresentação dos documentos aludidos nos subitens 8.2.1.1, 8.2.1.2, 8.2.1.3 e 8.2.1.4.
  - 7) - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual deve ser observado o disposto no subitem 6.4.
- 7.1) - Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.
  - 7.2) - Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
  - 8) - Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 8 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, exceto no tocante ao disposto no subitem 9.1.1.
  - 9) - A fim de facilitar a conferência dos documentos exigidos para a Habilitação, pede-se que os mesmos sejam colocados no envelope “Documentos de Habilitação”, na ordem em que foram exigidos no Item 8.

## 9. ADJUDICAÇÃO

9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de *menor preço por item* esta será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.1. Se a proponente de preço não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

### 10. FASE RECURSAL

10.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de *igual prazo* para as contra-razões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

10.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

10.1.2. A falta de manifestação, nos termos do *subitem 10.1*, importará na decadência do direito de recurso.

10.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados nos horários das 07 hs às 11 hs e das 12 hs às 16 hs na *Avenida Conde D'Eu, nº 486 - centro - nesta cidade*, observando o prazo previsto no Inciso XVII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente com a devida qualificação de seu representante legal.

### 11. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

#### 11.1. HOMOLOGAÇÃO

11.1.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Ibiracú, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde para homologação.

#### 11.2. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.2.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

11.2.2. O não atendimento a convocação de que trata o item acima sujeitará o adjudicatário às sanções previstas neste edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

11.2.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra por motivo justificado e aceito pela Administração.

11.2.4 A minuta da Ata de Registro de Preços a ser firmada, integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito e regulamentará as condições da execução do objeto, direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

11.2.5 A vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, não prorrogáveis, publicado seu extrato no Diário Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 4.211/2009.

### 12. RECEBIMENTO

12.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.

12.2- Os materiais pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano deverão ser entregues no endereço:

- Rua Ciro Anselmo Cecato, s/nº, Bairro São Cristóvão, Ibiracu/ES, no Almojarifado da Prefeitura Municipal de Ibiracu.

Os materiais pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde deverão ser entregues no endereço:

- Rua Martins Pescador, nº 26, Bairro Ericina - Ibiracu/ES, CEP: 29670-000 (Anexo ao Pronto Atendimento).

### 13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento do preço pactuado será de acordo com a entrega efetuada no mês, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias.

13.2 - O contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Edital e demais anexos.

13.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis, não cabendo a revisão dos mesmos.

**OBS: Para fins de pagamento, a Contratada deverá emitir 02 (duas) Notas Fiscais, 01 em nome do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ nº 14.635.944/0001-40) e 01 em nome do Fundo Municipal de Assistência Social (15.268.099/0001-84) com as respectivas quantidades de créditos e valores.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

### **14. DA RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

14.1. Após empenho, será convocada a vencedora da licitação para, dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação, retirar a “Ordem de Fornecimento”, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 16 deste Edital.

### **15. FORNECIMENTO**

15.1. O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição, pela Gerência de Administração Geral e Suprimentos, da “Ordem de Fornecimento”, da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, horário e endereço de entrega, preços unitários e totais;

15.1.1. A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

15.2. Dentro do prazo de validade da proposta, a licitante vencedora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Gerência de Administração Geral e Suprimentos na “Ordem de Fornecimento”.

15.2.1. Os produtos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações constantes do Edital, devendo ser substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, descritas no Item 16 deste Edital.

15.2.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

### **16. PENALIDADES**

16.1- A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

16.2 – A empresa que quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

cominações legais.

16.3 – Pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.5 - Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a CONTRATADA se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

16.6 – Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) - multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

b) - multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de Fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.

c) - Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o CONTRATANTE, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

d) - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela CONTRATADA, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 12 (doze) meses.

16.7 - A aplicação de multas aqui referidas, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial

### 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos horários das 07 às 11 horas e das 12 horas às 16 horas na *Avenida Conde D'Eu, nº 486 - centro - nesta cidade*, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações.

17.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

17.2. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

17.2.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro, na *Avenida Conde D'Eu, nº 486 - Sede - IBIRAÇU - ES*, ou pelo telefax 0XX (27) 3257-0503, até 02 (dois) dias antes do prazo marcado para abertura do certame.

17.2.2. Questões Diversas poderão ser obtidas na Sessão de Pregão, telefax 0XX (27) 3257-0503, no horário das 07 horas às 11 horas e das 12 horas às 16 horas.

17.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de IBIRAÇU, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

17.4. Fica assegurado ao Município de Ibiracú o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ibiracú.

17.10. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.

17.11. A condição de emissão de documentos de cobranças, pagamentos, reajustes, garantia de execuções, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

### **18. CADERNO DE LICITAÇÃO**

18.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

18.1.1. Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços";

18.1.2. Anexo II - Termo de Credenciamento;

18.1.3. Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

18.2. Seguem abaixo os endereços das Secretarias e Órgãos citados neste Edital para informações e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação:

### **PARA ESCLARECIMENTOS:**

Sessão de Pregão

Avenida Conde D'Eu, nº 486 - Centro - Ibiracu/ES.

Horário de funcionamento das 07 horas às 11h e das 12 hs às 16 hs

Telefax. 0XX (27) 3257-0503.

[www.ibiracu.es.gov.br](http://www.ibiracu.es.gov.br)

email: [licitacao@ibiracu.es.gov.br](mailto:licitacao@ibiracu.es.gov.br), [licitacao.ibiracu@gmail.com](mailto:licitacao.ibiracu@gmail.com)

### **INFORMAÇÕES QUANTO À NATUREZA DOS PRODUTOS, OBJETO LICITADO COM O ÓRGÃO GESTOR.**

#### **Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano - SEMADH**

Rua Curios, s/nº - Bairro Ericina - Ibiracu/ES

Horário de funcionamento das 7 hs às 11 hs e das 12 hs as 16 hs.

Telefax. 0XX (27) 3257-0563.

E-mail: [sec.acaosocial@ibiracu.es.gov.br](mailto:sec.acaosocial@ibiracu.es.gov.br)

#### **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.**

Rua Martins Pescadores - s/nº - Bairro Prof. Ericina - Sede - IBIRAÇU - ES.

Horário de funcionamento das 07 horas às 11 horas e das 12 horas às 16 horas.

Tel.: 0XX(27) 3257-0538

E-mail: [almoxarifado.saude@ibiracu.es.gov.br](mailto:almoxarifado.saude@ibiracu.es.gov.br)

18.3. No ato do recebimento do "Caderno de Licitação" deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

IBIRAÇU - ES, 27 de maio de 2019.

**Luana Guasti**

Pregoeira Oficial da PMI



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

ANEXO I

FORMULÁRIO "COTAÇÃO DE PREÇOS"

Item	Descrição	Setor	Quant	Quant Total	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	<b>ÁGUA SANITÁRIA</b> - bactericida de uso geral, frasco com 1 litro, composição: hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e água, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	ESF	150 lt	678			
		Sec. Saúde	24 lt				
		PA	240 lt				
		S. Mental	40 lt				
		USI	24 lt				
		SEMADH	200 lt				
02	<b>ÁLCOOL LÍQUIDO</b> - aspecto físico líquido límpido, incolor, hidratado 46º, INPM apresentação frasco de 1litro. registros ms aup, sip/dipoa.	ESF	72 fr	327			
		Laboratório	24 fr				
		Fisioterapia	12 fr				
		PA	96 fr				
		S. Mental	25 fr				
		Vigilância	24 fr				
		USI	24 fr				
		SEMADH	50				
03	<b>AMACIANTE</b> - para todos os tipos de roupas composto de cloreto de dialquil dimetil amônio, acidulante, coadjuvantes, preservantes, perfume, corante e água. Com aspecto líquido viscoso e ph (puro) entre 3,0 a 3,6. Apresentado em embalagem plástica resistente. Devendo estar rotulada com a indicação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no ministério da saúde, instruções e cuidados na utilização, Cor azul. Embalagem de 2 litros	PSF	48 fr	158			
		PA	110 fr				
04	<b>BALDE</b> - plástico para	ESF	15 unid				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

	pedreiro aproximadamente 30 litros	S. Saúde	02 unid	27			
		PA	10 unid				
05	<b>BARBANTE</b> - fio de algodão rolo 250 gr.	Vigilância	01 rolo	01			
06	<b>BOTA PVC</b> - branca forrada antiaderrapante cano alto sendo: pares n°. 36/38	ESF	08 par	08			
07	<b>COADOR DE PANO</b> - tamanho médio, circunferência 14 à 16 cm, fundo 23 à 25.	ESF	12 unid	27			
		PA	05 unid				
		SEMADH	10 unid				
08	<b>COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA</b> - cor branca, capacidade para 200 ml, peso líquido mínimo de cada embalagem igual a 210 g, conforme a norma da abnt/nbr n° 14.865. Embalagem c/100 unidades cada. Caixa com 2500 unidades	ESF	10 cx	55			
		S. Saúde	02 cx				
		PA	10 cx				
		S. Mental	06 cx				
		Vigilância	02 cx				
		USI	10 cx				
		SEMADH	15 cx				
09	<b>COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ</b> - cor branca, capacidade para 50 ml, peso líquido mínimo de cada embalagem igual a 65 g, conforme a norma da abnt/nbr n° 14.865, apresentação em caixas com 50 embalagens de 100 unidades cada. Caixa com 5.000 unidades	ESF	05 cx	19			
		S. Saúde	01 cx				
		PA	03 cx				
		S. Mental	02 cx				
		Vigilância	01 cx				
		USI	02 cx				
		SEMADH	05 cx				
10	<b>CLORO</b> - composição: hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo mínimo de 2,0 %; registrado no ministério da saúde. Embalagem frasco de 1 litro	ESF	150 lt	577			
		Laboratório	24 lt				
		PA	240 lt				
		S. Mental	14 lt				
		Vigilância	15 lt				
		USI	24 lt				
		SEMADH	100 lt				
11	<b>DESINFETANTE LÍQUIDO</b>	ESF	150 fr				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	- para uso geral, com perfume de ação prolongada, com excelente rendimento. Bactericida e germicida. Em diversas composições aromáticas suaves. Frasco plástico resistente de 02 litros	S. Saúde	06 fr	329			
		Laboratório	12 fr				
		PA	100 fr				
		S. Mental	25 fr				
		Vigilância	12 fr				
		USI	24 fr				
12	<b>DETERGENTE EM PÓ</b> - embalagem de papelão, tensoativo aniônico coadjuvantes, alcalinizantes, branqueador óptico, carga corante, enzimas e fragrância tensoativo biodegradável linear alquibenzeno, sulfato de sódio, enzima e água. Embalagem de 1 kg.	ESF	120 cx	595			
		S. Saúde	12 cx				
		Laboratório	12 cx				
		PA	280 cx				
		S. Mental	25 cx				
		Vigilância	46 cx				
		SEMADH	100 cx				
13	<b>DETERGENTE LÍQUIDO</b> - 500 ml, 1ª qualidade linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água, neutro	ESF	150 unid	586			
		S. Saúde	48 unid				
		Laboratório	24 unid				
		PA	240 unid				
		S. Mental	24 unid				
		USI	50 unid				
		SEMADH	50 unid				
14	<b>DESODORIZADOR AMBIENTAL</b> - (dodorizador de ambientes), aerosol. Essências suaves tipo lavanda. Frasco de 400 ml.	PA	05 fr	05			
15	<b>ESPONJA DUPLA FACE</b> - espuma de poliuretano com bactericida e manta sintética, tamanho 110x75x25mm	ESF	80 unid	161			
		S. Saúde	12 unid				
		Laboratório	07 unid				
		PA	50 unid				
		USI	12 unid				
		SEMADH	30 unid				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

16	FLANELA - 100% algodão, na cor branca, com acabamento em máquina overlock, medindo aproximadamente 38cm x 58cm.	ESF	50 unid	229			
		Laboratório	10 unid				
		Fisioterapia	10 unid				
		PA	30 unid				
		S. Mental	30 unid				
		Vigilância	25 unid				
		USI	24 unid				
		SEMADH	50 unid				
17	FÓSFORO PALITO - pacote com 10 caixas, com 40 palitos cada caixa	ESF	10 pact	25			
		Laboratório	05 pact				
		PA	10 pact				
		SEMADH	05 pct				
18	INSETICIDA AEROSOL - embalagem metálica 300 ml. Ação Total (Multi insetos), inodoro, contra moscas, mosquitos inclusive da dengue e baratas, com validade de 1 ano, a partir do dia da entrega, composto de imiprothrin, cipermetrina, adjuvantes, antioxidante; butano/propano; limoneno; solvente derivado de petróleo; princípio ativo imiprothrin (50%) 0,14%, cipermetrina (94%) 0,20%. Similar ou de melhor qualidade	ESF	10 unid	40			
		PA	12 unid				
		Vigilância	05 unid				
		USI	03 unid				
		SEMADH	10 unid				
19	LÃ DE AÇO - composto de aço carbono, condicionado em saco plástico, contendo 08 unidades, pacote 60 gr.	ESF	110 emb.	188			
		S. Saúde	10 emb.				
		Laboratório	06 emb.				
		USI	12 emb.				
		SEMADH	50 emb				
20	LUA DE LÁTEX - para limpeza - anatômica, antiderrapante, melhor	ESF	200 pares				
		S. Saúde	12 pares				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

	sensibilidade, revestida internamente com focos de algodão. Tamanhos: médio Comprimento: 30 cm . Resistência a abrasão. . Resistência ao corte por lâmina. . Resistência ao rasgamento. . Resistência a perfuração por punção.	Laboratório	12 pares	564			
		PA	280 pares				
		S. Mental	30 pares				
		USI	30 pares				
21	<b>MANGUEIRA PARA JARDIM</b> - ½ com bico medindo 30 metros.	ESF	03 unid	05			
		PA	02unid				
22	<b>PÁ PARA/ LIXO COLETORA</b> - em metal galvanizado, com cabo vertical em madeira revestido c/ plástico. Cabo longo.	PA	02 unid	05			
		SEMADH	03 unid				
23	<b>PAPEL ALUMÍNIO</b> - Composição Alumínio, Medindo 45,0cm de Largura X 7,5m de Comprimento, Para Embalagem De Produtos Diversos	PA	05 rolo	05			
24	<b>PANO DE CHÃO</b> - (saco alvejado). composição: 100% algodão, branco puro, tamanho mínimo: 58 x 80 cm	ESF	120 unid	289			
		S. Saúde	10 unid				
		Laboratório	10 unid				
		PA	80 unid				
		S. Mental	25unid				
		USI	24unid				
		SEMADH	20 unid				
25	<b>PAPEL TOALHA</b> - pct c/ 02 rolos aproximadamentec/ 50 toalhas cada de 22x20 cm 5 cm - Fardo com 12 pacotes c/ 02rolos	ESF	10 fardo	92			
		Laboratório	12 fardo				
		PA	10 fardo				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

		Vigilância	05 fardo				
		USI	15 fardo				
		SEMADH	40 fardo				
26	<p><b>PAPEL TOALHA</b> - interfolha, 02 dobras, cor branca, primeira linha, especificações mínimas: classe 01 conforme norma ABNT 15464 - 7, 100% celulose, pcte c/ 1250 folhas, tamanho: largura de 23 cm x comprimento 27cm, perfazendo área mínima de 621 cm<sup>2</sup>. Com gramatura (em grama/m<sup>2</sup>) mínima de 28. Resistente à tração quando puxado do dispensador de papel toalha com as mãos molhadas . Deve proporcionar a secagem completa das mãos com no máximo 02 folhas. O papel deve ser interfolhado de tal forma que quando puxado do dispensador saia apenas 01 folha deixando a próxima pronta para ser puxada.</p>	ESF	60 pact	90			
		Fisioterapia	15 pact				
		Vigilância	05 pact				
		USI	10 pact				
27	<p><b>PAPEL HIGIÊNICO</b> - Composição 100% fibras naturais, texturizada, de 1ª qualidade, folha dupla, picotada, sem perfume, cor branco, fardo c/16 pacotes, c/ 04 rolos, 30 metros x 10 cm</p>	ESF	20 fardo	161			
		S. Saúde	08 fardo				
		Laboratório	03 fardo				
		PA	30 fardo				
		S. Mental	20 fardo				
		USI	10 fardo				
		SEMADH	70 fardo				
28	<p><b>PANO DE PRATO</b> - na cor branca, com bainha, 100% algodão, tamanho mínimo: 50 x 70 cm</p>	PA	10 unid.	20			
		SEMADH	10 unid				





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

29	PILHA, tipo: alcalina, tamanho: AA, 1,5 v , unidade de fornecimento: cartela 2 un,	USI	20 pares	35			
		ESF	15 pares				
30	PILHA, tipo: alcalina, tamanho: médio, voltagem: 1,5 v , unidade de fornecimento: cartela 2 un,	USI	20 pares	20			
31	PILHA, tipo: alcalina, tamanho: grande, voltagem: 1,5 v , unidade de fornecimento: cartela 2 un,	ESF	30 pares	30			
32	RODO DE PLASTICO - corpo 1,20 de madeira resistente sem nós ou trincas. Com duas lâminas de borracha devem medir 60 cm. e devem estar adequadamente fixadas na base	ESF	20 unid	46			
		Laboratório	04 unid				
		PA	12 unid				
		S. Mental	02 unid				
		USI	03 unid				
		SEMADH	05 unid				
33	SABÃO EM BARRA - coco, embalagem com aproximadamente 200g, pacote com 5 unidades embaladas em filme plástico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde	ESF	30 pact	100			
		Laboratório	05 pact				
		PA	40 pact				
		Vigilância	05 pact				
		SEMADH	20 pct				
34	SABÃO EM BARRA - glicerinado, neutro, embalagem com aproximadamente 200g, pacote com 5 unidades embaladas em filme plástico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.	ESF	30 pact	128			
		PA	70 pact				
		Laboratório	05 pact				
		S. Mental	05 pact				
		USI	08 pact				
		SEMADH	10 pct				
	SABONETE LÍQUIDO PEROLADO - pronto uso	ESF	10 galão				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

35	para mãos, com tampa e lacre, galão de 5 litros, rotulado, na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade do produto e número do lote. Aroma erva doce/aloe vera.	PA	08 galão	24			
		Vigilância	01 galão				
		USI	05 galão				
36	<b>SACO PARA LIXO</b> - capacidade 100 litros, preto em polietileno de alta densidade, padrão ABNT, pacote com 100 unidades.	ESF	40 pct	100			
		S. Saúde	05 pct				
		PA	30 pct				
		USI	15 pct				
		SEMADH	10 pct				
37	<b>SACO PARA LIXO</b> - capacidade 60 litros, preto em polietileno de alta densidade, padrão ABNT, pacote com 100 unidades	ESF	30 pct	60			
		S. Saúde	05 pct				
		Laboratório	05 pct				
		USI	20 pct				
38	<b>SACO DE LIXO</b> - preto 50 litros Polietileno comum pct c/ 100 unidades	PA	20 pct	35			
		Vigilância	05 pct				
		SAMADH	10 pct				
39	<b>SACO PARA LIXO</b> - capacidade 30 litros, preto em polietileno de alta densidade, padrão ABNT, pacote com 100 unidades.	ESF	30 pct	65			
		PA	10 pct				
		USI	15 pct				
		SEMADH	10 pct				
40	<b>VASSOURA DE PIAÇAVA</b> - Nº 05, 1ª qualidade, largura min. 32 cm contando nas pontas das cerdas da vassoura, cerdas naturais, formada cabo em madeira resistente, lixada com pontas arredondadas e isenta de nós, cabo roliço encapado em plástico colorido, selo Inmetro.	ESF	20 unid	55			
		S. Saúde	05 unid				
		Laboratório	03 unid				
		PA	12 unid				
		S. Mental	02 unid				
		USI	05 unid				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

		SEMADH	08 unid				
41	<b>VASSOURA DE PELO</b> - Vassoura de pêlos cabo de madeira resistente plastificado, rosqueável, medindo, aproximadamente, 120 cm.	ESF	15 unid	20			
		SEMADH	05 unid				
42	<b>VASSOURINHA PARA VASO SANITÁRIO</b> - de nylon com cerdas macias, cepo plástico de 22 cm, cerdas de 11,5 cm com nylon nas pontas, com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza.	ESF	12 unid	35			
		S. Saúde	03 unid				
		Laboratório	02 unid				
		PA	10 unid				
		S. Mental	03 unid				
		SEMADH	05 unid				
43	<b>AROMATIZANTE</b> de ar, aerossol, unidade c/ 400 ml cada.	SEMADH	10 unid	10			
44	<b>BALDE</b> de plástico pequeno. Reforçado. 1ª qualidade. Cap. 15 litros.	SEMADH	05 unid	05			
45	<b>BALDE</b> de plástico médio. Reforçado. 1ª qualidade. Capacidade de 20 litros.	SEMADH	10 unid	10			
46	<b>DESENTUPIDOR</b> de pia pequeno, borracha sanfonada.	SEMADH	03 unid	03			
47	<b>DESINFETANTE</b> líquido concentrado, bactericida, na fragrância jasmim ou lavanda, com a função de desinfecção. Embalagem com 5 litros, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	SEMADH	70	70			
48	<b>ESCOVA</b> plástica multiuso, oval, média.	SEMADH	05	05			
49	<b>GUARDANAPOS</b> de papel 20 x 20 cm, folhas simples gofrada, fibras celulósicas, embalagem c/ 100 unidades.	SEMADH	30 pct	30			
50	<b>GUARDANAPOS</b> de papel 24 x 24 cm, folhas simples super absorvente c/ 50 unidades.	SEMADH	60 pct	60			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

51	LIMPA VIDRO spray 500 ml.	SEMADH	10 unid	10			
52	LIMPADOR concentrado de uso geral spray 500 ml spray 500 ml.	SEMADH	100 unid	100			
53	LIXEIRA plástica c/ tampa capac. 60 litros.	SEMADH	02 unid	02			
54	PÁ PARA LIXO PVC com cabo curto.	SEMADH	03 unid	03			
55	PANO multiuso 60X33 cm pct c/ 05 unidades.	SEMADH	20 unid	20			
56	RODO plástico 30 cm c/ cabo de madeira revestido.	SEMADH	05 unid	05			
57	RODO plástico 40 cm c/ cabo de madeira revestido.	SEMADH	05 unid	05			
58	SABONETE barra, perfumado, em embalagens individuais de no mínimo 80 gramas, com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	SEMADH	30 unid	30			
59	SACO P/ LIXO preto 200l polietileno comum pct c/ 100 unidade.	SEMADH	05 pct	05			
60	SACO P/ LIXO preto 15l polietileno comum pct c/ 100 unidade.	SEMADH	10 pct	10			
61	SAPONÁCEO em pó c/ detergente frasco de 300 g.	SEMADH	20 uni	20			

### DADOS DA PROPONENTE:

Nome: .....

Razão social: .....

CNPJ nº: .....

Banco: ..... Agência nº: ..... Conta nº: .....

Endereço completo: .....

Telefones: .....

E-mail: .....

Validade da proposta (não inferior a 60 dias): .....

Prazo de entrega: (conforme Item 02 e subitens do edital) .....

Prazo de Garantia: Garantia de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Declaração:

**1 - Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

2 - Declaro que aceito todas as exigências do edital e de seus anexos.

Em ..... de ..... de 2019.

.....  
Assinatura da Proponente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

### ANEXO II

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa: ....., com sede na: .....  
....., CNPJ nº ....., representada pelo(a) Sr.(a)  
....., CREDENCIA o(a) Sr.(a) .....  
(CARGO) ....., portador(a) do R.G. nº ..... e C.P.F. nº  
....., para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU na licitação por  
Pregão Presencial nº **052/2019**, podendo formular lances, negociar preço, interpor recursos e  
desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em todas as  
fases licitatórias.

NOME: ..... R.G.: .....

CARGO: .....

**Obs.: Este documento deverá ser entregue em mãos ao Pregoeiro no ato do Credenciamento.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

### ANEXO III

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2019

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019**

**PROCESSO Nº 4931/2018 de 22/10/2018 e nº 5434/2018 de 27/11/2018.**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRACÚ - ES E A  
EMPRESA: .....

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de ....., o **MUNICÍPIO DE IBIRACÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde D'Eu, nº 486, Centro, Ibiracú - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.208/0001-17, representado pelo Prefeito Exmº. Sr. **EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 979.396.177-53, C. I nº 951.826-ES, residente na Rua Fazenda da Penha, Zona Rural, Taquaraçu, Ibiracú/ES e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRACÚ**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.268.099/0001-84, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano o Sr. **ROBERTO CARLOS RAMALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 847.791.367-68, CI nº 763.942 SPTC-ES, residente na Rua Francisco Agemiro Modenesi Grattz, nº 316, Bairro Elias Bragatto - CEP 29.670-000, Ibiracú/ES e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 14.635.944/0001-40, com sede na Rua Martins Pescador, nº 26, Bairro Ericina Ibiracú/ES, neste ato representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde **ROSICLEA PELISSARE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 031.664.557-52, C.I: 35.27441-ES, residente na Rua: Maria da Penha Moraes Depizzol, nº 65, São Cristóvão - Ibiracú/ES - CEP 29.670-00, em razão da classificação obtida no **Pregão Presencial nº 052/2019**, com base no que dispõe o art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.211/2009 **RESOLVE** registrar preços ofertados pela empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na rua ....., nº --- - Bairro ..... - CEP ..... - ..... Cidade/estado representada neste ato pelo Sr. ....., CPF nº ....., mais adiante denominada **COMPROMITENTE**, nos termos das cláusulas abaixo descritas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente pregão tem por objeto\_o Registro de Preços para obtenção da melhor proposta com a finalidade de **Aquisição de Material de Limpeza**, a pedido do Fundo Municipal De Assistência



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Social e do Fundo Municipal De Saúde em conformidade com a solicitação contida nos processos nº 4931/2018 de 22/10/2018 e nº 5434/2018 de 27/11/2018, conforme **Anexo I**.

1.2. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a dele se utilizar, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Diante da necessidade de utilização do objeto cujo preço aqui está registrado o Município expedirá a correspondente Autorização de Fornecimento, documento mediante o qual, exclusivamente, deverá o **COMPROMITENTE** promover a entrega do objeto, sem prejuízo de outros que por força legal devam acompanhá-lo.

1.4. A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a conta do Orçamento a saber:

### SEMADH

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	120	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Assistência Social - SEMADH
Unidade	001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Assistência Social - SEMADH
	002	Fundo Municipal de Assistência Social
	003	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Dotação	120001.0812200022.095	Manutenção das atividades da SEMADH
	120002.0824100362.098	Manutenção dos Programas de Apoio à 3ª Idade
	120002.0824400362.105	Manutenção das atividades do CREAS
	120002.0824400362.106	Manutenção das atividades do CRAS
	120003.0824300362.111	Manutenção das atividades do Conselho Tutelar
Elemento de Despesa	33903000000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1000000000	Recursos Ordinários
	1301000000	Fundo Municipal de Assistência Social -

### Secretaria Municipal de Saúde.

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	01	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Dotação	110001.1012200252.071	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1201000000	Recursos Próprios da SAUDE

### Pronto Atendimento Municipal.

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	001	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Dotação	110001.1030100252.076	Manutenção do Pronto Atendimento Municipal
Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1201000000 1203000000	Recursos Próprios da SAUDE Recursos do SUS

### Estratégia Saúde Da Família

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	002	Atenção Básica
Dotação	110002.1030100252.078	Manutenção e Ampliação das Atividades -ESF
Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1201000000 1203000000	Recursos Próprios da SAUDE Recursos do SUS

### Programa Agentes Comunitários

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	002	Atenção Básica
Dotação	110002.1030100252.079	Manutenção das Atividades do Programa de Agentes Comunitários de Saúde.
Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1201000000	Recursos Próprios da SAUDE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

### Atividades Saúde Bucal

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	002	Atenção Básica
Dotação	110002.1030100252.080	Manutenção das Atividades Saúde Bucal.
Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1201000000	Recursos Próprios da SAUDE

### Programa Saúde Mental / Oficina de Artes.

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	002	Atenção Básica
Dotação	110002.1030100252.081	Manutenção das Atividades Saúde Mental
Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1201000000	Recursos Próprios da SAUDE

### Manutenção das Atividades Básicas de Saúde.

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	002	Atenção Básica
Dotação	110002.1030100252.082	Manutenção das Atividades Básicas de Saúde
Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1201000000 1203000000	Recursos Próprios da SAUDE Recursos do SUS

### Manutenção do Laboratório de Análises Clínicas.

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Unidade	003	Atenção Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Dotação	110003.1030200252.083	Manutenção do Laboratório de Análises Clínicas
Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1203000000	Recursos do SUS

### Pronto Atendimento Municipal

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	003	Atenção a Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial.
Dotação	110003.1030200252.084	Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal.
Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1201000000 1203000000	Recursos Próprios da SAUDE Recursos do SUS

### Vigilância em Saúde.

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	004	Bloco Vigilância em Saúde
Dotação	110004.1030400252.087 110004.1030400252.088 110004.1030400252.089	Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Ambiental. Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Sanitária. Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Epidemiológica.
Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1201000000 1203000000	Recursos Próprios - SAÚDE Recursos do SUS

### Farmácia Básica.

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	005	Assistência Farmacêutica



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Dotação	110005.1030100252.090	Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica.
Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1201000000 1203000000	Recursos Próprios da SAUDE Recursos do SUS

### Gestão do SUS, Planejamento, Controle e Avaliação das Ações de Saúde.

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	006	Gestão do SUS
Dotação	110006.1030100252.093	Manutenção e Implementação das Ações de Planejamento, Controle e Avaliações das Ações de Saúde.
Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1203000000	Recursos do SUS

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

**2.1.** O valor global desta Ata é de R\$ ..... (extenso), sendo que os preços unitários a serem pagos constam no **ANEXO** desta Ata conforme descrito na cláusula primeira deste instrumento e neles estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

**2.2.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**3.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**3.1.1.** Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador poderá:

- a)** Negociar com o compromitente visando a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** liberar o compromitente do compromisso assumido, em face da impossibilidade de êxito na adequação do preço;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

**3.2.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados o **MUNICÍPIO** poderá, a requerimento do **COMPROMITENTE**, promover a revisão do preço registrado.

**3.2.1.** O requerimento de reequilíbrio da equação econômico-financeira deverá demonstrar o desequilíbrio havido minuciosamente por meio de memória de cálculo e a modificação dos encargos ser proporcional ao mesmo, e ser documentalmente comprovada.

**3.2.2.** Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não ultrapassa o prazo de 12 (doze) meses de sua assinatura.

**3.2.3.** Na hipótese do órgão gerenciador verificar que o preço registrado não lhe é vantajoso poderá revogar a ata, sem aplicação de sanção administrativa.

**3.2.4.** Não será concedida a revisão quando:

- a)** Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b)** O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c)** Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d)** A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

## CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O Registro de preço poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

**4.1.1.** Unilateralmente pela Administração, quando:

- a)** O comprometente não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b)** O comprometente não formalizar **Contrato** decorrente do Registro de Preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c)** O comprometente der causa à rescisão administrativa do **Contrato** decorrente do Registro de Preços;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

- d)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços ou fornecimento decorrente do Registro de Preços;
- e)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f)** Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

**4.1.2.** Pelo compromitente quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 4.211/2009.

**4.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no subitem 4.1.1 será feita mediante correspondência ao compromitente.

**4.2.1.** No caso de não localização do compromitente, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial.

**4.3.** A solicitação do compromitente para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido, sendo sempre assegurado ao solicitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA SUSPENSÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

- a)** pelo Órgão Gerenciador quando por ele julgado que o compromitente esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do processo licitatório que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;
- b)** pelo compromitente, mediante solicitação por escrito, quando comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do processo licitatório que deu origem ao registro de preços.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos e aceitos será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aceitas e atestadas pelo órgão competente, vedada antecipação, observado o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93.

**6.2.** Na emissão das Notas Fiscais, o **FORNECEDOR** deverá descrever o objeto obrigatoriamente, com o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na **AF**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

**6.3.** Os pagamentos poderão ser sustados pelo **MUNICÍPIO** nos seguintes casos:

- a)** Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o **MUNICÍPIO**;
- b)** Inadimplência de obrigações pelo **FORNECEDOR** para com o **MUNICÍPIO**, por conta do estabelecido nesta AF;
- c)** Não entrega dos materiais nas condições estabelecidas nesta **AF**;
- d)** Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas;
- e)** Avaria dos materiais fornecidos, de responsabilidade do **FORNECEDOR**;
- f)** Entrega dos materiais em desacordo com as condições estabelecidas na **ATA**;

**6.4.** Das notas fiscais/Faturas deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e da Autorização de fornecimento.

**6.5.** Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas ao **FORNECEDOR** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/fatura.

**6.6.** O Setor Financeiro somente efetuará o pagamento mediante a comprovação da entrega do objeto, acompanhada dos seguintes documentos: comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa e do Município de Ibiracú, Certidão Positiva com Efeito de Negativa (CPFN) e/ou Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionada à efetiva comprovação de regularidade.

**6.7. O MUNICÍPIO** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que porventura, a qualquer título, lhe forem devidas pelo **FORNECEDOR** em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas;

**6.8.** É expressamente vedado ao **FORNECEDOR** à cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

**6.9. Para emissão da Nota Fiscal deverão ser considerados os seguintes dados:**

Para fins de pagamento, a Contratada deverá emitir 02 (duas) Notas Fiscais, 01 em nome do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ nº 14.635.944/0001-40) e 01 em nome do Fundo Municipal de Assistência Social (15.268.099/0001-84) com as respectivas quantidades de créditos e valores.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

**6.10.** Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido o fornecedor quem lhe deu causa, poderá, a requerimento deste, ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP.$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado  $I = (6/100) / 365$ ).

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. A presente **ATA** não poderá sofrer os acréscimos estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

**8.1.** A vigência da presente **ATA** será de **12 (doze) meses**, não prorrogáveis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

9.2 – A empresa que quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3 – Pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.5 - Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a CONTRATADA se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

9.6 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

e) - multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".

f) - multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de Fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.

g) - Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o CONTRATANTE, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

h) - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela CONTRATADA, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 12 (doze) meses.

9.7 - A aplicação de multas aqui referidas, independe de qualquer interposição, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial

9.8. As penalidades previstas no Decreto nº 4.211/2009 poderão ser aplicadas independentemente de transcrição para o Instrumento Convocatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

10.1. A execução desta ATA será acompanhada e fiscalizada pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal 4.211/2009 e por meio da Portaria nº 19.215/2019, através dos servidores: Cleidimar da Silva Dias (SEMADH) e Teresinha Pereira Bozzi e Josiane Carla Barbosa Machado Souza (SEMUS).

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Ibiracú.

11.2. As contratações decorrentes desta Ata somente serão autorizadas pela Prefeitura Municipal de Ibiracú, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, Articulação Política e Institucional, mediante Autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.4. As aquisições ou contratações oriundas das atas de registro de preços aderidas não poderão exceder por órgão ou entidade, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.5. Obriga-se o Compromitente a manter-se durante toda a vigência desta ATA em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **12.1 - DA CONTRATADA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

- a) Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência.
- b) Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada.
- c) Arcar com as despesas de deslocamento e diárias de pessoal contratado na execução do serviço.
- d) Emitir nota fiscal/fatura do serviço prestado para pagamento.

### 12.2 - DA CONTRATANTE

- a) Disponibilizar à CONTRATADA toda a documentação e informações inerentes ao serviço contratado;
- b) Pagar à CONTRATADA, o preço estabelecido no contrato.
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução do serviço.
- d) Coordenar, através do fiscal do contrato, a execução do serviço pela CONTRATADA, efetuando os contatos necessários.
- e) Atestar nas notas fiscais a execução do objeto.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

**13.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Ibiracú, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriunda da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente **Ata** em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Ibiracú - ES, ..... de ..... de 2019.

**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**ROSICLEA PELISSARI OLIVEIRA**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

**ROBERTO CARLOS RAMALHO**  
FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

---

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_